



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga - BA, informa que pretende contratar empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de gesso, nas dependências do escritório administrativo do SAAE de Itapetinga-BA**, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 15/10/2025 às 23:59h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 051/2025**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: cpd@saaeitapetinga.com.br. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itapetinga – Bahia, 10 de outubro de 2025. Hebert Lima Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro.

TERMO DE DISPENSA Nº 051-2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 051-2025

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de gesso, nas dependências do escritório administrativo do SAAE de Itapetinga-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 214.03-10-2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.517,94

DATA DO CERTAME

Dia 16/10/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

TERMO DE DISPENSA

O Termo de dispensa pode ser adquirido nos endereços eletrônicos

<https://doem.org.br/ba/itapetinga> - Diário Oficial do Município

www.saeitapetinga.com.br/portal-de-licitacoes/ - Portal de Transparência

TERMO DE DISPENSA Nº 051-2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2025
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 214.03-10-2025

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de gesso, nas dependências do escritório administrativo do SAAE de Itapetinga-BA.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Aplicação de revestimento em gesso	M²	143	R\$ 48,65	R\$ 6.517,94
TOTAL	Seis mil, quinhentos e dezessete reais, noventa e quatro centavos				R\$ 6.517,94

1.3. Valor unitário referencial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 051/2025 serão publicados exclusivamente nos sítios eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/itapetinga> e <https://saaeitapetinga.com.br/portal-de-licitacoes/>.

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 15 de outubro de 2025.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de através do endereço: cpd@saaeitapetinga.com.br ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outras formas de apresentação de propostas.

3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

3.5. Prazo de início da prestação dos serviços de até 03 (três) dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.6. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses, após emissão do pedido de compra.

3.7. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

3.8. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

3.9. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24



horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 5.1. Cartão do CNPJ da empresa.
- ~~5.2. Contrato social com última alteração ou consolidação.~~
- ~~5.3. Documentos pessoais dos sócios.~~
- 5.4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).
- 5.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- 5.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- ~~5.9. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.~~

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do SAAE de Itapetinga – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



para fins de habilitação e classificação.

- 7.4.** As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 7.6.** A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 7.7.** O SAAE de Itapetinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 7.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itapetinga – BA.
- 7.9.** Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 7.9.1.** Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
 - 7.9.2.** Anexo II – Termo de Referência;

Itapetinga-BA, 10 de outubro de 2025.

Hebert Lima Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE DISPENSA Nº 051-2025



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 214.03-10-2025

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitir em papel que identifique a licitante)

À
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA – BA

Ao
SETOR DE LICITAÇÃO

REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de gesso, nas dependências do escritório administrativo do SAAE de Itapetinga-BA**, mediante entrega.

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Prazo de Fornecimento: ____ (____) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: ____ (____) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de (.....), de de

ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE

(quando empresa)

TERMO DE DISPENSA Nº 051-2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2025
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 214.03-10-2025

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 214.03-10-2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de gesso, nas dependências do escritório administrativo do SAAE de Itapetinga-BA.
- 1.2. Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CUSTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

1.3.1. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo, sendo que a estimativa desta contratação encontra-se devidamente embasada na pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme demonstrado a seguir.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Aplicação de revestimento em gesso	M²	143	R\$ 48,65	R\$ 6.517,94
TOTAL	Seis mil, quinhentos e dezessete reais, noventa e quatro centavos				R\$ 6.517,94

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Especificações Técnicas:

1.5.1. Serviços a serem executados:

- Regularização das superfícies antes da aplicação do gesso;
- Aplicação de revestimento de gesso liso projetado ou manual em paredes e tetos internos;
- Acabamento uniforme e nivelado, pronto para pintura;
- Correção de imperfeições e tratamento de cantos e junções;
- Limpeza final das áreas executadas.

1.5.2. Condições de execução:

- Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- O prazo e o cronograma de execução deverão atender às necessidades operacionais do SAAE;
- O serviço deverá ser supervisionado por servidor designado, que acompanhará a execução e o recebimento.



1.5.3. Padrão de qualidade exigido:

- O revestimento deverá apresentar acabamento liso, homogêneo e sem fissuras;
- Deverá garantir boa aderência, resistência mecânica e durabilidade;
- A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer trecho com defeito de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo a aplicação de revestimento em gesso, nas dependências do escritório do SAAE de Itapetinga/BA. Tal medida visa melhorar as condições estéticas e funcionais do ambiente administrativo, proporcionando um espaço mais adequado, confortável e harmonioso para o atendimento ao público e o desempenho das atividades diárias pelos servidores.

2.2.2. A aplicação de gesso se justifica pela necessidade de uniformização e acabamento das superfícies, correção de imperfeições em paredes e tetos, além de contribuir para o isolamento acústico e térmico dos ambientes. A melhoria também reflete diretamente na conservação do patrimônio público, prevenindo danos estruturais e garantindo maior durabilidade às instalações.

2.2.3. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, valorizar o ambiente institucional e aprimorar a imagem do SAAE perante a comunidade, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

2.3.1. No presente processo de contratação direta optou-se pela não elaboração do ETP dada a baixa complexidade que envolve a aquisição dos referentes itens, bem como dada a necessidade de celeridade na aquisição desses itens para o abastecimento dos estoques desta Entidade, com base na previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "**se for o caso**", e na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que **faculta a elaboração do ETP** nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, com base nos referidos normativos, considerando que se trata de uma das situações em que o legislador dispensa a realização de licitação e considerando as características desta demanda, entende-se que a elaboração do ETP não se fez obrigatória.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de aplicação de gesso nas dependências do escritório administrativo do SAAE de Itapetinga-BA, contemplando todas as etapas necessárias para garantir a durabilidade, segurança e eficiência do serviço ao longo de seu ciclo de vida.
- 3.2. O processo se inicia com a preparação das superfícies, incluindo limpeza, correção de imperfeições e aplicação de selador quando necessário, assegurando a aderência adequada do material. Em seguida, será realizada a aplicação do gesso com ferramentas apropriadas e por mão de obra profissional, garantindo acabamento uniforme e nivelado.
- 3.3. Após a aplicação, será realizado o tempo de cura e secagem conforme as recomendações técnicas, seguido do lixamento e acabamento final, deixando as superfícies prontas para pintura ou demais tratamentos estéticos. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço, bem como pela destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 3.4. O ciclo de vida da solução inclui ainda a facilidade de manutenção futura, uma vez que o gesso proporciona acabamento liso e de fácil correção em eventuais reparos. A adoção desse material contribui para a valorização do ambiente de trabalho, melhora o conforto visual e reduz custos com retrabalhos, proporcionando maior eficiência operacional à autarquia.
- 3.5. Assim, a contratação assegura não apenas a execução imediata do serviço, mas também a sustentabilidade funcional e estética do ambiente ao longo do tempo, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. Modalidade: **Compra Direta.**
- 4.2. Critério: **Menor Preço por Lote.**
- 4.3. Apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE;
- 4.4. O objeto, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, sem necessidade de prorrogação;
- 4.5. Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.6.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.7.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8. POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

- 4.8.1. Poderá ser exigido (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que



a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.9. PARA O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)

4.9.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

4.9.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.9.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.9.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

4.9.5. As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

4.9.6. As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.10.1. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.

4.10.2. Serão exigidos as seguintes Certidões:

- a) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- b) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.11. A Contratada deverá realizar a instalação das janelas nos locais indicados pelo SAAE, garantindo a perfeita fixação e vedação, de forma a assegurar a segurança e funcionalidade dos componentes.

4.12. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados às cortinas persianas e às áreas de instalação durante o processo, devendo providenciar, por sua conta, os reparos ou substituições necessárias para restabelecer as condições ideais do ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 5.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.5.1.** O serviço deverá ser entregue imediatamente, após emissão do pedido de compra em veículo próprio ou alugado (transportadora) pela CONTRATADA se for o caso.

5.6. PRAZO DE GARANTIA

- 5.6.1.** A empresa deverá dar garantia dos serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.7. LOCAL DE ENTREGA

- 5.7.1.** O objeto deverá ser entregue no Escritório do SAAE, localizado na Rua Macarani, 164, bairro Centro, nesta cidade de Itapetinga-BA, dentro dos seguintes horários:

5.7.1.1. Segundas-feiras às quintas-feiras no período da manhã, das 07:30h às 11:00h, ou no período da tarde, das 13:30h às 16:30h.

5.7.1.2. Sextas-feiras, somente no período da manhã, das 07:30h às 12:00h.

- 5.7.2.** O prazo de entrega, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acordo entre as partes, registradas em contrato e sem danos ao erário.

5.8. DO RECEBIMENTO

- 5.8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento substitutivo do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 5.8.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

- 5.8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 5.8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº



14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento substitutivo do contrato.

5.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

5.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pela fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10. ASSINATURAS**
- 6.10.1. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**
- 6.10.1.1.** ~~Não se aplica.~~
- 6.10.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
- 6.10.2.1.** ~~O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.~~
- 6.10.2.1.1.** ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~
- 6.11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.11.1.** O Fiscal do Contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **Felipe Miranda da Silva**, portadora do **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 078.504.665-86**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.
- 6.11.2.** Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha**, **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.
- 6.12. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).**
- 6.12.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.517,94 (Seis mil, quinhentos e dezessete reais, noventa e quatro centavos)**.
- 6.12.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.12.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



- 6.12.4.** O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.12.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.12.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.12.7.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.2.1.** O fornecimento do objeto será de forma **INTEGRAL**.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

- 7.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.3.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 7.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de documentos solicitados.

- 7.3.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 7.3.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.3.11. Habilitação jurídica**
- 7.3.11.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.11.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 7.3.13.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.3.13.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.13.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.13.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.13.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.13.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.3.13.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.13.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.13.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.13.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não haverá parcelamento da contratação por se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias.

9.1.1. DOTAÇÃO

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Item
06 - SAAE	18990000	4.023	3.3.90.39.00	Integral